LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 14 DE maio DE 2018.

Altera a Tabela XIV da Lei Complementar n.º 251, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre alterações no Código Tributário do Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela XIV – Da Taxa de Coleta de lixo, instituída pela Lei Complementar n.º 251, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre alterações no Código Tributário Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA XIV

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

RESIDENCIAL	VALOR DA FAIXA
ATÉ 60,00 M²	10 UFIR MP
60,01 M² ATÉ 150,00 M²	20 UFIR MP
ACIMA DE 150,00 M²	30 UFIR MP

NÃO RESIDENCIAL	VALOR DA FAIXA
ATÉ 40M²	20 UFIR MP
40,01 M² ATÉ 80,00 M²	40 UFIR MP
80,01 M² ATÉ 160,00 M²	60 UFIR MP
160,01 M² ATÉ 300,00 M²	80 UFIR MP
300,01 M² ATÉ 800,00 M²	120 UFIR MP
Acima de 801,00M²	240 UFIR MP

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 15 de 05 de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-